

# **ITAÚSA - INVESTIMENTOS ITAÚ S.A.**

CNPJ - 61.532.644/0001-15

NIRE. 35300022220

Companhia Aberta

## **REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001**

O Conselho de Administração da **ITAÚSA - INVESTIMENTOS ITAÚ S.A.**, reuniu-se na sede social e em número legal, em treze de novembro de dois mil e um, sob a presidência do Dr. Olavo Egydio Setubal, presentes, ainda, nos termos do art. 163, § 3º, da Lei nº 6.404/76, os membros do Conselho Fiscal, com a finalidade de analisar proposta de convocação da Assembléia Geral de Acionistas para reunir-se em 29 de novembro do corrente ano, às 15:00 horas, a fim de apreciar a seguinte

### **“PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhores Acionistas,

O Conselho de Administração da **ITAÚSA - INVESTIMENTOS ITAÚ S.A.**, entende oportuno submeter à apreciação e aprovação da Assembléia Geral:

#### **I – INCORPORAÇÃO DE PARCELA PATRIMONIAL**

- incorporar parcela patrimonial vertida da subsidiária integral ITAUCORP S.A., aprovando, para tanto, neste ato: **a)** “Justificação e Protocolo” abaixo transcrita; **b)** a nomeação da empresa avaliadora Boucinhas & Campos S/C Auditores Independentes, CRC 2SP005528/0-2, que aceitou o encargo e elaborou, antecipadamente, o laudo de avaliação em que se baseará a incorporação. Essa empresa escolhida não possui qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com o controlador da companhia, ou em face de acionistas minoritários da mesma, ou relativamente à outra sociedade envolvida ou no tocante à própria operação; **c)** o referido laudo de avaliação, que se encontra à disposição dos Senhores Acionistas e será anexado à ata da assembléia, dela passando a fazer parte integrante:

#### **‘JUSTIFICAÇÃO E PROTOCOLO DE CISÃO DA SUBSIDIÁRIA INTEGRAL ITAUCORP S.A. COM VERSÃO DE PARCELA PATRIMONIAL PARA A SOCIEDADE CONTROLADORA**

**ITAUCORP S.A.**, com sede em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 – Torre Conceição – 12º andar, inscrita no CNPJ sob nº 02.187.254/0001-96 e no Registro de Empresas sob NIRE 35300151496, doravante designada “ITAUCORP”, e **ITAÚSA - INVESTIMENTOS ITAÚ S.A.**, com sede

São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 – Torre Itaúsa, inscrita no CNPJ sob nº 61.532.644/0001-15 e no Registro de Empresas sob NIRE 35300022220, adiante designada “ITAÚSA”, ambas por seus representantes legais infra-assinados, convencionam neste instrumento propor a cisão do acervo patrimonial da primeira nomeada, com versão de parcela para a segunda, de conformidade com os seguintes pontos básicos:

1. a “ITAÚSA” e a “ITAUCORP” detêm, respectivamente, 34,84% e 13,07% do capital social do Banco Itaú S.A.. A operação visa a dar continuidade à reorganização global das atividades do grupo, implementando a concentração das participações detidas no Banco Itaú S.A. na “ITAÚSA”, simplificando rotinas internas e maximizando o uso de recursos disponíveis, com a finalidade de reduzir custos e otimizar resultados, atendendo, mais uma vez, aos interesses dos acionistas;
2. o custo prévio da realização da operação, além dos custos normais relativos aos atos societários legais, basicamente limitar-se-á aos gastos com peritos e auditores, estimados em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
3. os atos societários e negociais precedentes à operação restringem-se à aprovação deste documento e à contratação das empresas de avaliação e de auditoria;
4. do patrimônio líquido registrado no balanço de 31.10.2001 da “ITAUCORP” e confirmado pelo competente laudo pericial, serão vertidos à “ITAÚSA” R\$ 1.126.346.130,56, correspondentes a 80,1484893634% do patrimônio líquido cindido, representados pelos ativos e passivos a seguir descritos:

<b>ATIVO</b>	<b>R\$</b>
<b>PERMANENTE</b>	
. Investimentos	
14.522.480.200 ações “EO” do Banco Itaú S.A.	
2.803.106 ações “EP” do Banco Itaú S.A.	
-----	
14.525.283.306 .....	1.126.346.130,56
<b>TOTAL DO ATIVO .....</b>	<b>1.126.346.130,56</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>R\$</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
. Capital Social .....	514.856.755,48
. Reservas de Lucros .....	282.328.454,11
. Resultado do Exercício .....	329.160.920,97
<b>TOTAL DO PASSIVO .....</b>	<b>1.126.346.130,56</b>

5. em consequência da versão dessa parcela patrimonial, o capital social da “ITAUCORP” será reduzido de R\$ 628.000.000,00 para R\$ 113.143.244,52, sem alteração no número de ações que o representa, resultando seu patrimônio líquido assim composto:

R\$			
CONTAS	PATRIMÔNIO ANTES DA CISÃO	PARCELA A SER VERTIDA	PATRIMÔNIO APÓS A CISÃO
Capital Social.....	628.000.000,00	514.856.755,48	113.143.244,52
Reserva de Reavaliação	31.455.927,46	-o-	31.455.927,46
Reservas de Lucros .....	344.372.036,10	282.328.454,11	62.043.581,99
Resultado do Exercício..	401.496.253,41	329.160.920,97	72.335.332,44
Total .....	1.405.324.216,97	1.126.346.130,56	278.978.086,41

6. em razão de a “ITAUCORP” ser subsidiária integral da “ITAÚSA”, não ocorrerá qualquer acréscimo patrimonial na sociedade incorporadora, por tratar-se de investimento já consignado em seu balanço;
7. o critério utilizado na avaliação patrimonial foi o usual contábil, cabendo à sociedade incorporadora eventuais variações patrimoniais posteriores;
8. o artigo 3º, “caput”, do estatuto social da “ITAUCORP” registrará o novo valor do capital social, em decorrência da cisão, conforme segue:
- ‘Art. 3º - CAPITAL E AÇÕES - O capital social é de R\$ 113.143.244,52 (cento e treze milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), representado por 28.932.409 (vinte e oito milhões, novecentas e trinta e duas mil, quatrocentas e nove) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 21.745.830 (vinte e um milhões, setecentas e quarenta e cinco mil, oitocentas e trinta) ordinárias e 7.186.579 (sete milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentas e setenta e nove) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos (art. 9º).’
9. a “ITAÚSA” sucederá a “ITAUCORP” em todos os direitos e obrigações relacionados especificamente com os ativos e passivos incorporados;
10. este e todos os demais documentos relativos à incorporação serão mantidos à disposição dos acionistas das sociedades envolvidas, nas respectivas sedes sociais.

São Paulo-SP, 13 de novembro de 2001.

ITAUCORP S.A.

(aa) Paulo Egydio Martins e Henri Penchas – Diretor Presidente e Diretor, respectivamente;

ITAÚSA – INVESTIMENTOS ITAÚ S.A.

(aa) Olavo Egydio Setubal e José Carlos Moraes Abreu – Diretor Presidente e Diretor Geral, respectivamente.’

## **II – ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS**

- alterar o subitem 12.2 “a” do estatuto social, para expressar, na moeda nacional vigente, o dividendo prioritário mínimo anual atribuído às ações preferenciais (R\$ 0,01 por ação), passando a assim se redigir:

*‘12.2. será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 13 e às seguintes normas:  
a) cada ação preferencial terá direito a dividendo prioritário mínimo anual de R\$ 0,01 (um centavo de real); ...’*

## **III - PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**

- em adequação às “Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa” instituídas pela Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, a cujo Regulamento esta sociedade aderiu:

- a) proceder às seguintes alterações no estatuto social:
- inserção, no inciso IV do art. 6º, do prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência para convocação da Assembléia Geral, com a seguinte redação:

*‘Art. 6º - Compete ao Conselho de Administração:*

*...*

*IV. convocar a Assembléia Geral, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de sua realização, contado esse prazo a partir da publicação da primeira convocação.’*

- criação de art. 15, vedando expressamente a emissão de partes beneficiárias, assim redigido:

*‘Art. 15 – PARTES BENEFICIÁRIAS – É vedada a emissão, pela sociedade, de partes beneficiárias.’;*

- b) aprovação da política interna de auto-regulação da negociação com valores mobiliários da “ITAÚSA” e de suas controladas abertas, instituída pelo Conselho de Administração em 1984 e consolidada em 22.06.2001, nos seguintes termos:

*‘O Conselho de Administração deliberou que controladores, administradores (Conselheiros e Diretores), Conselheiros Fiscais e determinados funcionários com acesso a informações relevantes da “ITAÚSA” e de suas controladas abertas, Banco Itaú S.A., Banco Banestado S.A., Banco Bemge S.A., Duratex S.A., Elekeiroz S.A., Investimentos Bemge S.A. e Itaotec Philco S.A. ratifiquem ou assumam os compromissos de:*

- 1. abster-se de comprar ou vender, por si ou dependentes diretos, assim considerados cônjuge de que não esteja separado de fato ou judicialmente, companheiro(a) ou qualquer outro dependente incluído na sua declaração anual do imposto sobre a renda, quaisquer valores mobiliários de emissão das referidas companhias abertas, assim como seus respectivos derivativos, durante os períodos que mediarão entre a data em que tiverem conhecimento de informações relevantes, que possam afetar a negociação daqueles valores, e a data em que tais informações sejam publicamente reveladas, conforme segue:*
  - a) no período de um mês que antecede ao levantamento de balanços, semestrais ou anuais, até a publicação do edital colocando à disposição dos acionistas as demonstrações financeiras da empresa ou sua publicação, o que ocorrer primeiro;*
  - b) no período que mediar entre a data da decisão do Conselho de Administração de aumentar o capital, distribuir dividendos, bonificar, desdobrar ou agrupar ações, e a publicação dos respectivos editais ou anúncios;*
  - c) antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias contados da aquisição em Bolsa; somente em casos excepcionais, desde que previamente circunstanciados por escrito à companhia, esse prazo poderá ser reduzido, respeitado, em qualquer caso, o disposto nas alíneas precedentes;*
- 2. comunicar ao Diretor de Relações com Investidores, por intermédio da Superintendência de Assuntos Corporativos, quaisquer planos de negociação periódica com os valores mobiliários de emissão das referidas companhias e de seus derivativos, como investimento ou desinvestimento programados, bem assim qualquer descumprimento nessa programação;*
- 3. comunicar, da mesma forma, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da negociação, qualquer alteração na sua participação acionária e/ou de referidos dependentes diretos;*
- 4. cumprir com rigor os deveres legais de manter sigilo sobre informações relativas a ato ou fato relevante das referidas companhias, às quais tenha acesso privilegiado, e de não usar essas informações para obter, para si ou para outrem, vantagens mediante negociação com aludidos valores mobiliários, zelando para que subordinados e terceiros de sua confiança guardem sigilo sobre tais informações quando a elas tenham acesso*

*privilegiado e delas não se utilizem, para obter vantagens, para si ou para outrem;*

- 5. utilizar, exclusivamente, a Itaú Corretora de Valores S.A. para a negociação dos mencionados valores mobiliários;*
- 6. respeitar integralmente o Plano de Outorga de Opções de Ações do Banco Itaú S.A., inclusive no que se refere à negociação das ações nos períodos de suspensão mencionados nas alíneas "a" e "b" do item 1 ou em outros que venham a ser fixados pelo Comitê de Opções Itaúbanco;*

*O compromisso de não negociabilidade com os referidos valores mobiliários não alcança o exercício do direito preferencial de subscrição, relativo a ações anteriormente adquiridas, se eventualmente ocorrer nos prazos dos itens 1 "a" e "b" supra, e todas as negociações, incluindo os planos de negociação periódica, com valores mobiliários de emissão das empresas acima mencionadas e seus derivativos que vierem a ser efetuadas por controladores, administradores (Conselheiros e Diretores), Conselheiros Fiscais e determinados funcionários com acesso a informações relevantes e seus dependentes diretos, devem ser informadas em detalhes à Superintendência de Assuntos Corporativos, que as comunicará à Bolsa de Valores de São Paulo, no prazo de 10 (dez) dias após o término do mês em que se verificarem.'*

Finalmente propõe-se publicar a ata desta assembléia com omissão dos nomes dos acionistas presentes, conforme faculta o art. 130, § 2º, da Lei nº 6.404/76.

Esta a proposta que submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas.

São Paulo-SP, 13 de novembro de 2001.

(aa) Olavo Egydio Setubal  
Maria de Lourdes Egydio Villela  
Alfredo Egydio Arruda Villela Filho  
José Carlos Moraes Abreu  
Luiz de Moraes Barros  
Paulo Setubal Neto."

Examinada, a Proposta supra transcrita resultou integral e unanimemente aprovada pelos Conselheiros presentes.

Dr. Olavo Setubal informou aos Conselheiros que o Conselho Fiscal havia se manifestado sobre essa proposta de incorporação da parcela patrimonial

vertida pela controlada ITAUCORP S.A., nos termos do art. 163, III, da Lei 6.404/76, e emitido o seguinte parecer transcrito no livro próprio:

**“PARECER DO CONSELHO FISCAL**

*Os membros efetivos do Conselho Fiscal da ITAÚSA - INVESTIMENTOS ITAÚ S.A., examinaram a Proposta do Conselho de Administração desta data, quanto à incorporação da parcela patrimonial a ser vertida pela controlada ITAUCORP S.A., sem que se configure acréscimo patrimonial nesta sociedade. Por entenderem que a proposta está tecnicamente justificada, manifestam sua concordância a que seja submetida à apreciação da Assembléia Geral. São Paulo-SP, 13 de novembro de 2001. (aa) José Marcos Konder Comparato, Geraldo de Camargo Vidigal e Luiz Eduardo Franco de Abreu.”*

Verificada, assim, a plena aprovação da “Proposta”, os integrantes do Conselho de Administração autorizaram a publicação do edital de convocação da Assembléia Geral.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos integrantes do Conselho de Administração. São Paulo-SP, 13 de novembro de 2001. (aa) Olavo Egydio Setubal – Presidente; Maria de Lourdes Egydio Villela – Vice-Presidente; José Carlos Moraes Abreu, Alfredo Egydio Arruda Villela Filho, Luiz de Moraes Barros e Paulo Setubal Neto - Conselheiros.

CERTIFICO SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

São Paulo-SP, 13 de novembro de 2001.

HENRI PENCHAS

*Diretor de Relações com Investidores*